



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 - Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreedoeste.pr.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

1. DO PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 95.640.1320001/94, através da Pregoeira Sr.^a SUELI BATISTA ALVES, nomeada pela Portaria nº 009/08/2022, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito no presente **Edital e Anexo I - Termo de Referência**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, bem como as normas que vierem a substituí-las e as demais pertinentes ainda que não expressamente citadas neste edital, mas em vigor no curso do certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Expediente destinado atender as necessidades dos Departamentos Municipais, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência.**

2.1.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1.2 As quantidades apresentadas são estimativas de consumo, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, observado o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, não se obrigando o Município à aquisição total.

Data e Horário do recebimento das Propostas e dos Documentos de habilitação a partir das 08h00min do dia 25 de Julho de 2022.

Data e horário da Abertura das Propostas: às 08h00min do dia 04 de agosto de 2022.

Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 04 de agosto de 2022.

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br no qual o edital está disponível para “download”.

INFORMAÇÕES: A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegreedoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 - Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br



2.1.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

- 2.1.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 2.1.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta;
- 2.1.1.3. ANEXO III - Declarações Unificadas;
- 2.1.1.4. ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

2.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

2.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICPBrasil.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
03	03	0412200022.009	3.3.90.30.00	1000
05	01	1236100122.014	3.3.90.30.00	1000
05	06	1236100172.021	3.3.90.30.00	104
06	01	1030100212.026	3.3.90.30.00	1000
06	02	1030100212.029	3.3.90.30.00	303
06	03	1030100212.067	3.3.90.30.00	494
07	02	0824400232.087	3.3.90.30.00	1000
07	02	0824400232.097	3.3.90.30.00	725
09	02	2678200392.040	3.3.90.30.00	1000

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (quando for o caso permitido para MEI), **deverão identificar o seu regime de tributação**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 - Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreedoeste.pr.gov.br



constante no **Anexo III (Declarações Unificadas)**, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

5.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 - Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br



5.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.11. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e Lei Municipal 09/2020.

5.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.13. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.13.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.13.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.13.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.13.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.13.5. Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

5.13.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 - Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br



documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca.

Obs.: Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: “a definir” ou “não se aplica”, para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 8.3 do edital.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Fornecedora.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7.6.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.6.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Fornecedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

8.3.1. Qualquer forma de identificação da proponente (exemplos: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros) será motivo de desclassificação da



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 - Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br



proposta.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO ITEM**.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.12. Será adotado para o envio de lances no **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS** o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.16. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 - Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br



- 8.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.19.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.21.** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.23.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.24.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.25.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.26.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.27.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.28.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.29.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.30.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.30.1.** no país;
- 8.30.2.** por empresas brasileiras;
- 8.30.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 - Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br



8.30.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.32.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.32.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,** acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.32.2.1. Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) unitários deverão ser expressos em REAL, com 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00).

8.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 - Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br



e-mail, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.224/2014.

9.9. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.9.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado disposto neste Edital.

10. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as normas do artigo 65 da lei 8.666/93.

10.2. Comprovado o desequilíbrio, preço registrado poderá ser revisto, a pedido da Fornecedora ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que autorizado pelo Secretário Municipal da Administração, e desde que apresentadas as devidas justificativas.

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Compras convocará a Fornecedora para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

10.4. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 - Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br



- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços, **conforme item 10.7.**

10.5. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:

- a) Ausência de elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- c) Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da detentora da Ata;
- d) Culpa da detentora da Ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

10.6. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

10.7. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

10.7.1. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

10.7.2. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no item 10.7.

10.8. Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

10.8.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

10.9. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

10.10. Não sendo demonstrado o desequilíbrio econômico-financeiro, este será indeferido pelo Município e a Detentora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da Fornecedora e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, no edital e nesta ata de registro de preços.

11. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 - Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br



artigo 109, inciso II, da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes hipóteses:

I – pela Administração, quando:

- a) O proponente que tenha seus preços registrados não cumprir as exigências contidas na Ata de Registro de Preços ou em legislação pertinente;
- b) O proponente que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) A Fornecedora que tiver seus preços registrados na Ata de Registro de Preços incorrer em alguma das hipóteses elencadas nos artigos 77, 78 e seus incisos e 81 da Lei N° 8666/93;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

II – pelo Proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do caput deste artigo, será feita pelo Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria da Administração do Município, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

11.3. Encontrando-se o proponente que tenha seus preços registrados em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial de comunicação do Município, por duas vezes consecutivas.

11.4. A solicitação do proponente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.5. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei N° 8.666/93.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) a consulta consolidada de pessoa jurídica das Certidões Administração Pública Federal disponível no <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

12.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.1.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares originais ou cópias autenticadas, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a Proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal, no endereço, sito a Avenida Paraná, 530 – Centro - Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná - CEP 87.395-000.

12.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes,



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 - Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br



salvo aqueles legalmente permitidos.

12.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.3.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.4. Ressalvado o benefício concedidos nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.5. Habilitação Jurídica:

12.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.5.7. – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5.8. Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo III (Declarações Unificadas)** do Edital.

12.5.9. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante no **Anexo III (Declarações Unificadas)** do Edital.

12.5.10. Declaração contendo informações para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme Anexo III (Declarações Unificadas) do Edital.

12.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.7.2.1 Quando não for possível apresentar prova de inscrição no cadastro de Contribuinte



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 - Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br



Estadual, em função da atividade desenvolvida, a empresa deverá apresentar a prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, sendo necessária a apresentação de pelo menos uma das provas de inscrições solicitadas.

12.7.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de **Certidão Negatividade Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional**, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

12.7.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.7.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.7.6. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

12.7.7. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

12.8. Qualificação Econômico-Financeira:

12.8.3. **Certidão Negativa de falência ou concordata** expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados da data estabelecida para abertura das propostas.

12.8.4. **Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999, conforme modelo constante no **Anexo III (Declarações Unificadas)**.

12.8.5. **Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP), conforme modelo constante no Anexo III (Declarações Unificadas).

12.8.6. **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, constando o Regime de Enquadramento da empresa, **com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias**, contados a partir de sua emissão.

12.9. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a cópia dos **Termos de Abertura e Encerramento** do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os demonstrativos contábeis, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar balanço patrimonial, desde que, apresentem Declaração Anual do Simples Nacional;

a) Quando a empresa licitante for constituída **por prazo inferior a 01 (um) ano**, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento (Registrado nos órgãos competentes).



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 - Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br



- b) O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do **Termo de Abertura e do Termo de Encerramento** do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis – obrigatória a DRE, com o devido registro na *Junta Comercial.
- c) Já para as empresas que optarem pelo Sistema Público de Escrituração Digital – **SPED** é necessário a apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

12.10. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ou compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de no **mínimo 1 (um) ATESTADO OU DECLARAÇÃO**, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove o fornecimento anterior, com caracterização do bom desempenho da licitante.

a.1) O **ATESTADO OU DECLARAÇÃO** deverá conter dados da pessoa jurídica de direito público ou privado que o emitiu, como: CNPJ, razão social, endereço, nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão e a identificação do objeto executado.

12.11. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas os respectivos originais para confronto pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes da sessão.

12.12. Os documentos que não constar a data de validade será considerado como válido por **90 (noventa) dias** a partir da data de sua emissão.

12.13. O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.10.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor **deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico** e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 - Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br



13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Fornecedora, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Fornecedora.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (**limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 - Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br



equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

17.6. Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao TCE-PR para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

17.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

18.1. Constatada a necessidade dos materiais/serviços, o Município de RANCHO ALEGRE



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 - Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br



D'OESTE procederá a emissão da Nota de Empenho em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos/serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 19 deste edital.

18.2. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Município de RANCHO ALEGRE D'OESTE, de forma parcelada.

18.3. A não entrega/execução dos produtos/serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues ou executados no local indicados pelas **SECRETARIAS**, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra.

19.2. Prazo de entrega e de até 10 (dez) dias após a entrega da Requisição e/ou EMPENHO ao fornecedor.

19.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contrata deverá repor produtos devolvidos, no prazo de 7 (sete) dias.

19.4. A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

20. DA SUBSTITUIÇÃO DA MARCA

20.1. Em caso de descontinuidade ou interrupção da produção do material pela empresa da marca cotada e/ou proibição de produção por algum órgão, a Fornecedora poderá solicitar a troca do produto ou material.

20.2. O requerimento deverá ser protocolado e instruído com documentos que comprovem fato superveniente não imputável ao contratado, que inviabilizou o fornecimento do produto anteriormente cotada, bem como apresentar a documentação técnica exigida no edital para a novo produto solicitado.

20.3. A análise do requerimento será realizada pela área das Secretarias e Departamento Municipais e Fiscal do Contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA FORNECEDORA

21.1. Da Contratada.

21.1.1. Fornecer, no dia de pagamento da Prefeitura Municipal de RANCHO ALEGRE D'OESTE, regularidade relativa à Receita Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, (FGTS).

21.1.2. Comunicar à Secretaria requisitante, no prazo de 3 (três) dias qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

21.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

21.1.4. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenação por autoridade sanitária.

21.1.5. Entregar o objeto de acordo com as especificações do Edital de Licitação;

21.1.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e seus anexos;



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 - Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br



21.2. Da Contratante.

21.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

21.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar o pagamento devidos, nos prazos determinados.

21.2.3. Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento da mercadoria, condicionado à apresentação da nota fiscal e com base nos preços apresentados na proposta/lance. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pelamesma.

22.2. A Prefeitura Municipal de RANCHO ALEGRE D'OESTE reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à Contratada, quando esta houver cumprido com o objeto prestado conforme cláusulas contratuais.

22.3. O pagamento será efetuado em conta corrente bancária da empresa, mediante apresentação das notas fiscais de prestação de serviço e apresentação das **provas de regularidade fiscal de tributos Federais e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, certificadas pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

22.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

22.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,05% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

a) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

b) Não mantiver a sua proposta.



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 - Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br



23.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

- a) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/11;
- g) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

23.3. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a) Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;
- b) Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10%;
- c) Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

23.4. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, **após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração**, a assinar a Ata, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

23.5. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

23.6. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

23.7. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

23.7.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Fornecedora, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da Ata até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

23.8. Com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, ficará suspensa de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a **FORNECEDORA** que:

- a) Abandonar a execução da Ata;
- b) Incorrer em inexecução total contratual.

23.9. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução da Ata ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a Fornecedora poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos subitens "a", "b" e "c" do item 23.11, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 - Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreedoeste.pr.gov.br



- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por prazo não superior a dois anos; ou
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Fornecedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

23.10. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

- a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de RANCHO ALEGRE D'OESTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

23.11. Será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega do produto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 3% a 10% por dia sobre o valor do empenho, ou 10% Sobre o valor da Ata e ou 30% Sobre o valor do produto a ser garantido, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da Ata por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão da Ata;
- f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.12. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

23.12.1. Injustificadamente, a FORNECEDORA deixar de efetuar a entrega de algum dos produtos empenhados, até o final do prazo entrega conforme disposto no **Termo de Referência**.

23.13. – Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a) Injustificadamente, a FORNECEDORA deixar de efetuar a entrega, até o final do prazo de entrega do objeto, um número superior a 03 (três) empenhos consecutivos, conforme **disposto no Termo de Referência**;
- b) Houver a recusa de efetuar a entrega por mais de 30 (trinta) dias após a emissão e envio da nota de empenho.

23.14. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base na Lei Federal n.º 8.666/93, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dentre outros casos,



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 - Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br



quando:

- a) Fraudar a execução da ata;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do Município de RANCHO ALEGRE D'OESTE;
- e) Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município de RANCHO ALEGRE D'OESTE após a assinatura do Contrato;
- f) Apresentação, ao MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) Inexecução total do objeto, conforme previsto no item 23.13.

23.15. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à FORNECEDORA.

23.15.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a FORNECEDORA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

23.15.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela FORNECEDORA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

23.16. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à FORNECEDORA.

23.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da Fornecedora, levando em consideração todos os atos celebrados com a Contratante, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

23.18. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE.

23.19. As sanções administrativas previstas neste item 23 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Paraná, 530, Centro, Rancho Alegre D'Oeste/Paraná, CEP: 86.950-000.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro pelo e-mail: licita.rancho@hotmail.com até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 - Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br



24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. CONDUÇÃO DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegitimidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 - Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br



fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município Rancho Alegre D'Oeste <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

26.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

26.9. Não cabe à Bolsa Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

26.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Goioerê-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

26.11. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito avenida Paraná, 530 no Paço Municipal, na cidade de RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, para melhores esclarecimentos.

26.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Rancho Alegre D'Oeste, 14 de julho de 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 - Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Seleção de propostas visando **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Expediente destinado atender as necessidades dos Departamentos Municipais, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessário a contratação da empresa para o fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, na busca de dar condições de trabalho aos funcionários, buscando a otimização de trabalho. Além dos materiais atender as necessidades dos Departamentos Municipais.

2.2. Os bens, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto ° 10.024/19, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

2.3. As quantidades descritas são estimativas máximas para o fornecimento durante **12 (doze) meses**, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais. Portanto caberá á detentora do Contrato entregar os produtos solicitados, independente dos quantitativos e volumes.

2.4. A quantidade anual estimada da referida solicitação foi calculada com base no consumo médio desse objeto no exercício de 2020/2021.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM.

3.2. Utilizar até duas casas após a vírgula.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS PRODUTOS

4.1. Os materiais devem atender as especificações de qualidade, de primeira linha, existente no mercado e deverão ser entregues na sede da Secretaria Requisitante, conforme solicitação de despesa/empenho.

4.2. Seguem abaixo as listas de itens, com seus respectivos quantitativos:

LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	------	----	---------------------	-------	---------------	-------------



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 - Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreedoeste.pr.gov.br



1	1	40	UN	ADESIVO ANOTE COLE 76MMX76MM CORES DIVERSAS C/ 400FLS COMPOSIÇÃO PAPEL ADESIVO ACRÍLICO REPOSICIONÁVEL - COLORIDO	7,25	290,00
2	1	75	UN	ADESIVO C/4 37,5X50MM C/100 FLS COMPOSIÇÃO PAPEL ADESIVO ACRÍLICO REPOSICIONÁVEL - NEON	7,02	526,50
3	1	45	UN	AGENDA CAPA DURA 14.5 X 21 CM	52,04	2.341,80
4	1	6	CX	ALFINETE Nº 24 – 24 MM DE COMPRIMENTO -CX COM 50 GRS NIQUELADO	16,05	96,30
5	1	10	CX	ALFINETE PARA MAPA, MATERIAL EM AÇO, COM CABEÇA RENDODA, CAIXA COM 50 UNDADES. CORES DIVERSAS	6,62	66,20
6	1	12	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO TAM Nº 3 TAMPA DE METAL PARA CORES (AZUL, PRETA E VERMELHA)	13,58	162,96
7	1	140	UN	APONTADOR PEQUENO EM PLÁSTICO SIMPLES, RETANGULAR, COM LÂMINA DE AÇO CERTIFICADO PELO INMETRO	0,54	75,60
8	1	150	PCT	BALÃO EM LATEX, Nº 7 LISO, NAS DIMENSÕES 20CM DE DIÂMETRO (INFLADO) EMBALAGEM COM 50 UNDADES CORES CONFORME A NECESSIDADE	10,60	1.590,00
9	1	50	UN	BARBANTE Nº 6 COM 800 GRAMAS 100 % ALGODÃO NAS CORES DIVERSAS	40,59	2.029,50
10	1	50	UN	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA NAS DIMENSÕES 7,4 MM X 30 CM COMPOSIÇÃO RESINA DE E.V.A E RESINA TAQUIFICANTE, TRANSPARENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE	1,19	59,50
11	1	10	UN	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA NAS DIMENSÕES 11,2 MM X 30 CM, COMPOSIÇÃO RESINA DE E.V.A E RESINA TAQUIFICANTE, TRANSPARENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE	1,71	17,10
12	1	10	UN	BATERIA RECARREGÁVEL 2,4V 600 MA PARA TELEFONE SEM FIO. COMPATÍVEL COM O TELEFONE INTELBRAS.	72,78	727,80



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 - Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br



13	1	12	PCT	BLOCOS DE MONTAR INFANTIL EDUCATIVO CONTÉM NA EMBALAGEM: 500 BLOCOS PARA MONTAR INCLUSO RODAS E OS EIXOS MATERIAL: PLÁSTICO PRODUTO: ATÓXICO MEDIDAS APROXIMADAS: PEÇAS GRANDE (8 PINOS): 6 CM X 3 CM X 2,7 CM AS PEÇAS MÉDIAS (6 PINOS): 4,3 CM X 3 CM X 2,7 CM AS PEÇAS PEQUENAS (4 PINOS): 3 CM X 3 CM X 2,7 CM EIXO (4 PINOS): 6 CM X 3 CM X 2,7 CM RODA: 3,5 CM DE DIÂMETRO X 1,5 CM COMPRIMENTO, RECOMENDADO A PARTIR DE 36 MESES, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO		271,31	3.255,72
14	1	5	CX	BOBINA CALCULADORA, MODELO 57 MM X 30 M, 1 VIA, C/ 30 UNDADES, DIMENSÕES: LARG x DIAMETEO x COMP 56,5MM x 55MM x 30 M, GRAMATURA 48GR.		83,88	419,40
15	1	6	CX	BOBINA DE PAPEL PRESENTE 60 CM - 8 KG		110,80	664,80
16	1	1	ROLO	BOBINA DE PAPEL SEMI-KRAFIT PARDO - 80 GRS 60CMX 150M		95,92	95,92
17	1	50	UN	BOLA DE ISOPOR MACIÇA 50 MM		3,73	186,50
18	1	50	UN	BOLA DE ISOPOR MACIÇA 75 MM		6,33	316,50
19	1	12	CX	BORRACHA BRANCA Nº 40 C/ 40 UND. SELO DO INMETRO COMPOSIÇÃO DE BORRACHA NATURAL E ESTIRENO BUTADIENO - NÃO TOXICO		24,44	293,28
20	1	14	CX	BORRACHA BRANCA Nº 60 C/60 UND. SELO DO INMETRO		19,45	272,30
21	1	100	UN	CADERNO BROCHURA 1/4 96 FLS, PEQUENO, CAPA DURA, FORMATO 140MM x 200MM		9,28	928,00
22	1	100	UN	CADERNO BROCHURA 96 FLS. GRANDE, CAPA DURA, 200 MM x 275 MM		14,58	1.458,00
23	1	100	PCT	CADERNO BROCHURA CAPA FLEXÍVEL 1/4 96 FOLHAS (PACOTE COM 10 UNDADES) - SORTIDO		45,32	4.532,00
24	1	1080	UN	CADERNO BROCHURA, 60 FLS, DE LINHA GRANDE, CAPA FLEXÍVEL 200 X 275 MM		6,16	6.652,80



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 - Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br



25	1	150	UN	CADERNO CALIGRAFIA PEQUENO C/ 40 FLS BROCHURA		2,91	436,50
26	1	450	UN	CADERNO DE DESENHO GRANDE, ESPIRAL, CAPA FLEXÍVEL 96 FLS 200X275 MM		10,84	4.878,00
27	1	110	UN	CADERNO DE LINHA PEQUENA BROCHURA C 48 FOLHAS		3,11	342,10
28	1	35	UN	CADERNO GRANDE COM FORMATO 200MM X 275MM - GRAMATURA DE 56G/M ² - 160 FOLHAS COM 10 MATÉRIAS. CAPA DURA		15,63	547,05
29	1	30	UN	CADERNO GRANDE ESPIRAL, CAPA DURA, 1 MATÉRIA COM 80 FOLHAS		12,27	368,10
30	1	40	UN	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM POLIONDA, MEDIDAS APROXIMADAS 350 X 245 X 135 MM, VARIAÇÃO MÁXIMA DE 10MM, CORES METÁLICAS.		8,83	353,20
31	1	400	UN	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, FEITO EM PAPELÃO 411 G/M ² , APROXIMADAMENTE POSSUI TAMANHO OFÍCIO E FECHAMENTO COM TRAVAS, FORMATO OFÍCIO, 350X135X240MM		5,89	2.356,00
32	1	15	CX	CAIXA DE GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO BRANCO COM 30 CAIXINHAS DE GIZ DE 250G, CONTENDO 50 PALITOS DE GIZ MACIO, PLASTIFICADO, ANTIALÉRGICO E NÃO TÓXICO, NÃO QUEBRA FÁCIL, NÃO SUJA AS MÃOS E NÃO ESPALHA PÓ E RENDE MAIS.		90,18	1.352,70
33	1	15	CX	CAIXA DE GIZ, COM 30 CAIXINHAS DE 250G, CONTENDO 50 PALITOS DE GIZ COLORIDO- PRODUTO NÃO TÓXICO, COM PELÍCULA PLÁSTICA QUE NÃO SUJA AS MÃOS, NÃO SOLTA PÓ, ANTIALÉRGICO, MAIS RESISTENTE.		136,12	2.041,80
34	1	50	CX	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIONDA 340 X 255		53,01	2.650,50
35	1	50	UN	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIONDA 395 X 295 X 2		59,17	2.958,50
36	1	40	CX	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIONDA 450 X 335 X 2		61,40	2.456,00



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 - Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreedoeste.pr.gov.br



37	1	25	UN	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS, DUAL POWER, AUTO POWEROFF, BIGDISPLAY, TECLADO DOUBLE ZERO, DISPLAY ÂNGULAR, TAMANHO:10CM X 14CM, COM GARANTIA DE 12 MESES.	30,58	764,50
38	1	5	CX	CANETA CORRETIVA 7 ML, PONTA METÁLICA FINA, TAMANHO APROXIMADO DE 13 CM, CAIXA COM 24 UNDADES.	99,54	497,70
39	1	60	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA CORES (AZUL, PRETA E VERMELHA) PONTA MEDIA (1.0MM) - C/ 50. RESINAS TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE CORANTE ORGANICOS E SOLVENTES, PONTAS DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTENIO C/ DATA DE VALIDADE INDETERMINADA E GARANTIA DE TROCA	39,67	2.380,20
40	1	10	CX	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA MACIA - CAIXA COM 12 CORES (VAI E VEM) TINTA LAVÁVEL	25,77	257,70
41	1	30	CX	CANETA MARCA TEXTO C/12 (AMARELA-VERDE-ROSA-AZUL)	29,07	872,10
42	1	250	UN	CARTOLINA 66 X 50 CORES DIVERSAS	1,50	375,00
43	1	5	UN	CARTUCHO HP COMPATÍVEL 60 COLORIDO	159,14	795,70
44	1	5	UN	CARTUCHO HP COMPATÍVEL 60 PRETO	150,40	752,00
45	1	5	PCT	CD-R C/ 25 UNDADES	40,05	200,25
46	1	80	CX	CLIPS METÁLICO Nº 2/0, 4/0, 6/0, 8/0 - 500 GRS. GALVANIZADO	15,81	1.264,80
47	1	5	CX	COLA 35 GRS. C/12 LAVÁVEL, COMPOSIÇÃO RESINA DE P.V.A SELO DO INMETRO	26,57	132,85
48	1	300	UN	COLA 95 GRS. COLA BRANCA LIQUIDA A BASE DE ÁGUA - COMPOSIÇÃO PLÁSTICO, APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIE COMO PAPEIS, CARTOLINAS E FOTOS, LAVÁVEL E ATÓXICA	3,66	1.098,00
49	1	15	UN	COLA AUTO ADESIVO INSTANTANEO UNIVERSAL COM 20 GRAMAS. COMPRAS COMPOSIÇÃO: ESTER DE CIANOCRILATO.	12,46	186,90



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 - Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br



50	1	25	UN	COLA BRANCA 110 GRAMAS LAVAVEL. COMPOSIÇÃO: ÁGUA E PVA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES		3,77	94,25
51	1	25	UN	COLA BRANCA LAVÁVEL 01 K. PARA COLAGEM DE ARTEFATOS DE MADEIRA, LAMINADOS PLÁSTICOS (FÓRMICA, FORMIPLAC, PERSTOP), PAPEL, PAPELÃO, CARTUCHOS (NÃO ENVERNIZADOS), SACOS DE PAPEL E MATERIAIS POROSOS EM GERAL, SEM A NECESSIDADE DE PREPARO OU ADIÇÃO DE OUTROS COMPONENTES; TECNOLOGIA À BASE D'ÁGUA, ISENTO DE SOLVENTES; FÁCIL MANUSEIO E LIMPEZA; ODOR SUAVE; PRODUTO SEM CARACTERÍSTICAS TÓXICAS; ALTA FORÇA DE COLAGEM. ADESIVO EM DISPERSÃO AQUOSA A BASE DE POLIACETATO DE VINILA (PVA)		37,11	927,75
52	1	15	CX	COLA EM BASTÃO 10 GR. C/10 LAVÁVEL COMPOSIÇÃO POLIVINIL PIRROLIDONE E ÁGUA, SELO DO INMETRO		17,42	261,30
53	1	15	CX	COLA GLITTER – 23 G (CORES DIVERSAS) C/ 06 UNDADES		19,19	287,85
54	1	5	UN	COLA PARA EVA - 20 GR.		5,82	29,10
55	1	5	CX	CORRETIVO C/12 18ML A BASE DE ÁGUA COMPOSIÇÃO ÁGUA, RESINA, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ADITIVOS E CONSERVANTES, SELO DO INMETRO		37,62	188,10
56	1	10	PCT	ELÁSTICO LÁTEX C/ 1.000 GRS Pacote C/ 1.200 UNdades		22,66	226,60
57	1	10	CX	ENVELOPE BRANCO OFIC. 114 X 229 COM 1.000 UNDADES - COR BRANCA		141,58	1.415,80
58	1	10	CX	ENVELOPE FORMATO 240 MM X 340 MM COM 250 UNDADES COR OURO – 80 GR		139,01	1.390,10
59	1	5	CX	ENVELOPE FORMATO 310 MM X 410 MM COM 250 UNDADES - KRAFT 80 GRS.		144,65	723,25
60	1	25	UN	ESTILETE RETRÁTIL 09MM COM CORPO PLÁSTICO		1,96	49,00



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 - Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreedoeste.pr.gov.br



61	1	20	UN	ESTILETE TIPO LARGO, ESPESSURA 18 MM, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÂMINA AÇO C/ TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ENCAIXE POR PRESSÃO	3,70	74,00
62	1	300	UN	ESTOJO ESCOLAR, MATERIAL POLIESTER, ABERTURA UNCA COM ZIPER. COR PRETA	18,96	5.688,00
63	1	10	PCT	ETIQUETA C/ 25 FLS - A4 254 (25,4MM x 99 MM)	20,27	202,70
64	1	300	UN	EVA - C/ GLITER E ESTAMPADA DE 1º QUALIDADE SEM DEFEITO, 2MM DE ESPESSURA, 400x600MM (CORES DIVERSAS)	9,10	2.730,00
65	1	600	UN	EVA DE 1º QUALIDADE SEM DEFEITO 2MM DE ESPESSURA TAMANHO 400MMX600MM CORES SORTIDAS, (CORES DIVERSAS)	4,31	2.586,00
66	1	30	UN	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOX, 15CM	2,55	76,50
67	1	15	UN	FELTRO 10 MTS DE COMPRIMENTO POR 1,40 MTS DE LARGURA	210,54	3.158,10
68	1	10	UN	FICHÁRIO DE MESA PARA FICHAS COM CORPO EM AÇO NA COR GRAFÍTE, E TAMPA EM POLIESTIRENO FUMÊ. CAPACIDADE DE 500 FICHAS DO TAMANHO 7"X 10". ACOMPANHA UM ÍNDICE E UMA DIVISÓRIA. MEDIDAS APROXIMADAS: 33,5 X 28 X 21,5 CM.	224,82	2.248,20
69	1	150	UN	FITA ADESIVA POLIPROPILENO TRANSPARENTE LARGA 45 MM x 45 MT	7,38	1.107,00
70	1	80	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 65 M, COM VALIDADE INDETERMINADA, USO GERAL, FABRICAÇÃO NACIONAL, SELO DO INMETRO	2,32	185,60
71	1	150	PCT	FITA CREPE BRANCA, 18MM X 50M, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, USO GERAL, FABRICAÇÃO NACIONAL, SELO INMETRO. PACOTE COM 6 UNDADES	6,23	934,50



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 - Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br



72	1	50	UN	FITA CREPE BRANCA, 48MM X 50M, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, USO GERAL, FABRICAÇÃO NACIONAL, SELO INMETRO.		15,86	793,00
73	1	25	UN	FITA DUPLA FACE ADESIVA TRANSPARENTE 19MM X 30M, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, USO GERAL, FABRICAÇÃO NACIONAL		12,32	308,00
74	1	15	UN	FITA PARA CALCULADORA OLIVETTI LOGOS 642		15,81	237,15
75	1	10	UN	FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX590-890		14,65	146,50
76	1	30	ROLO	FITILHO PLÁSTICO PARA AMARRAÇÃO, DECORATIVO - 5MM X 50 METROS - CORES DIVERSAS		3,31	99,30
77	1	6	UN	FURADOR PARA EVA E PAPEL VARIOS MOLDES - MÍNIMO 25MM		62,65	375,90
78	1	180	CX	GIZ DE CERA GROSSO C/ 12 CORES COLORIDO - LONGO, TAMANHO MÍNIMO 112 G		6,06	1.090,80
79	1	5	UN	GLITER EM PO COM 10 POTES DE 3G CADA - CORES VARIADAS		14,74	73,70
80	1	4	UN	GRAMPEADOR DE MADEIRA 4-14 MM		105,11	420,44
81	1	35	UN	GRAMPEADOR DE MESA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 FOLHAS, METÁLICO, GRAMPO 26/6 TAMANHO 19 CM		21,08	737,80
82	1	15	UN	GRAMPEADOR DE MESA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 FOLHAS, TIPO SULFITE 75 GR/M2, CAPACIDADE DE ARMAZENAR ATÉ 210 GRAMPOS, PARA MODELO 26/6. FABRICAÇÃO NACIONAL.		83,88	1.258,20
83	1	10	UN	GRAMPEADOR GRANDE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 FOLHAS, METALICO		103,90	1.039,00
84	1	10	UN	GRAMPO 23/10 - ENAK 10 - C/ 5.000		33,35	333,50
85	1	60	UN	GRAMPO 26/6 - COBREADOS - C/ 5.000		7,93	475,80
86	1	50	UN	GRAMPO TRILHO EM METAL, C/ 50, 80MM, TIPO ROMEU E JULIETA		17,68	884,00



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 - Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br



87	1	5	UN	GUILHOTINA CORTADOR DE PAPEL A4 30CM ATÉ 10 FOLHAS COM TRAVA, MEDIDAS APROXIMADAS: 27X48CM, MARCAÇÕES EM: A4, B5, A5, B6 E B7, MATERIAL: BASE EM AÇO, PÉS EMBORRACHADOS, CABO DE PLÁSTICO E LÂMINA DE AÇO CARBONO	688,01	3.440,05
88	1	5	UN	ÍNDICE DE PAPEL 7" X 10" PARA FICHÁRIO DE MESA, DE LETRAS ORDENADAS DE A-Z	40,87	204,35
89	1	10	KIT	KIT 10 BAMBOLÊS ARCO INFANTIL 65CM COLORIDO ATIVIDADE FISICA	149,56	1.495,60
90	1	20	PCT	LANTEJOUA VARIAS CORES 8 MM PCT DE 100 G	6,81	136,20
91	1	550	CX	LÁPIS DE COR C/12 LONGO NACIONAL, COMPOSIÇÃO PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA, HEXAGONAL E SELO DO INMETRO	14,04	7.722,00
92	1	30	UN	LÁPIS GRÁFITE SEXTAVADO 6B - IDEAL PARA USO TECNICO E ARTISTICO	4,93	147,90
93	1	15	CX	LAPIS PRETO Nº 02, FABRICADO EM RESINA TERMOPLASTICA HEXAGONAL, ULTRA RESISTENTE, FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO. CAIXA COM 144 UNDADES.	66,84	1.002,60
94	1	15	UN	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS, CAPA DURA PAPELÃO 697 G/M2, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 56 G/M2, DIMENSÃO 205x300MM, SEM MARGENS.	13,69	205,35
95	1	25	UN	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS. CAPA DURA PAPELÃO 697 G/M2, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 56 G/M2, DIMENSÃO 205x300MM, SEM MARGENS.	20,23	505,75
96	1	5	UN	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA ¼ 50 FOLHAS. CAPA DURA, E CONTRA CAPA PAPELÃO 697 G/M2, REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120G/M2 PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63 G/M2.FORMATO 160X220 MM.	16,92	84,60



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 - Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br



97	1	15	UN	MARCADOR PERMANENTE PARA CD COM PONTA DUPLA DE POLIESTER, PONTA FINA E ULTRA FINA. TINTA A BASE DE ALCOOL SECAGEM RAPIDA. VALIDADE MINIMA 12 MESES. FABRICAÇÃO NACIONAL. CORES CONFORME NECESSIDADE.		5,70	85,50
98	1	200	CX	MASSA P/ MODELAR PEQUENA C/12 CORES 180G, COMPOSIÇÃO ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLÚTERN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS SELO DO INMETRO		7,43	1.486,00
99	1	10	UN	ORGANIZADOR DE MESA DE PLÁSTICO, COM TRÊS COMPARTIMENTOS PARA PEQUENOS ACESSÓRIOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 355 x 253 x 120 mm, ESPESSURA: 2,15		74,97	749,70
100	1	5	PCT	PAPEL CARBONO UMA FACE PRETO OU AZUL, TAMANHO A4 CAIXA COM 100 FOLHAS. MEDIDAS 21,00 X 29,7 CM		61,67	308,35
101	1	100	PCT	PAPEL CARTÃO - TAMANHO: 50X70, CORES DIVERSAS - PCT C/ 10		27,15	2.715,00
102	1	12	UN	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45 CM X 2 M – 1 RL		15,10	181,20
103	1	4	PCT	PAPEL CREATIVO A4 120GRS C/ 24 FOLHAS (CORES DIVERSAS) PARA CORTE E COLÁGEM E MAONTAGENS		35,60	142,40
104	1	200	UN	PAPEL CREPOM - CORES VARIADAS 48X2 M		2,67	534,00
105	1	4	PCT	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 - COM 100 FOLHAS		43,48	173,92
106	1	15	UN	PAPEL KRAFT NATURAL - BOBINA 80 G 60CMX150M COR PARDA		135,82	2.037,30
107	1	50	UN	PAPEL LAMINADO 49 X 59		1,57	78,50
108	1	150	UN	PAPEL SEDA 48X60 MM CORES VARIADAS		2,17	325,50
109	1	25	CX	PAPEL VERGÊ A4 210 X 29 MM C/50 FLS 180GR CORES VARIADAS		17,98	449,50



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 - Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreedoeste.pr.gov.br



110	1	60	UN	PASTA – ESCOLAR - ABA ELÁSTICO OFÍCIO LOMBO 5,5CM- PASTA ABA ELÁSTICO EM POLIPROPILENO-DIMENSÕES: 335 X 55 X 235 MM. CORES A COMBINAR. FECHO DE ELÁSTICO. COM CERTIFICADO DO INMETRO	8,36	501,60
111	1	80	UN	PASTA ABA ELÁSTICO PLÁSTICA OFÍCIO – 20 MM, EM POLIPROPILENO, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	4,42	353,60
112	1	20	UN	PASTA ABA ELÁSTICO PLÁSTICA OFÍCIO – 40 MM, EM POLIPROPILENO, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	6,50	130,00
113	1	50	UN	PASTA AZ - LOMBAR ESTREITO, REVESTIMENTO COM PP E INTERNO COM PAPEL BRANCO, VISOR PLÁSTICO COM ETIQUETA NA LOMBADA, OLHAL NIQUELADO FIXO NA PASTA, FERRAGEM NIQUELADA DE ALTA PRECISÃO, DIMENSÕES: 28,5 X 34,5 X 6 CM	20,88	1.044,00
114	1	60	UN	PASTA AZ - LOMBAR LARGA, REVESTIMENTO COM PP E INTERNO COM PAPEL BRANCO, VISOR PLÁSTICO COM ETIQUETA NA LOMBADA, OLHAL NIQUELADO FIXO NA PASTA, FERRAGEM NIQUELADA DE ALTA PRECISÃO, DIMENSÕES: 28,5 x 34,5 x 8 CM	22,74	1.364,40
115	1	20	UN	PASTA CATÁLOGO - C/ 30 SACOS PLASTICOS, COM CAPA DE PERCALUX. TAMANHO OFICIO COM 4 FUROS.	15,81	316,20
116	1	5	UN	PASTA CATÁLOGO - C/ 50 SACOS PLASTICOS, COM CAPA DE PERCALUX. TAMANHO OFICIO COM 4 FUROS.	19,78	98,90
117	1	50	UN	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO DIMENSÕES APROXIMADAS: 335 x 20 x 235mm, CORES DIVERSAS	4,52	226,00
118	1	330	UN	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO DIMENSÕES APROXIMADAS: 335 x 40 x 235mm, CORES DIVERSAS	6,03	1.989,90
119	1	15	UN	PASTA PLÁSTICA ELÁSTICO 5,5 CM	7,91	118,65



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 - Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br



120	1	10	UN	PASTA SANFONADA A-4 COM 12 DIVISÓRIAS, ACOMPANHANDO ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS VISORES NAS 12 DIVISÓRIAS, POSSUINDO FECHAMENTO COM ELÁSTICO QUE GARANTA A FLEXIBILIDADE DO MANUSEIO E EVITE EXTRAVIOS NOS DOCUMENTOS, MEDIDAS APROXIMADAS: 23,5 X 33 X 35 CM (AXLXP), COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, FORMATO A-4.	25,70	257,00
121	1	15	CX	PASTA SUSPensa MARMORIZADA, PLASTIFICADA, 200G/M2, COM HASTE PLÁSTICA REFORÇADA COM ARAME, SEM GRAMPO, EMBALAGEM COM 50 UNDADES	223,59	3.353,85
122	1	30	CX	PASTAS PLÁSTICA EM L COMPOSTA EM POLIPROPILENO RESISTENTE, CORES SORTIDAS c/ 10 UN - MEDIDAS 220MM X 310MM	16,73	501,90
123	1	20	UN	PEN DRIVE 16 GB - Taxa de transferência de dados 3MB/s (gravação) e 10 MB/s (leitura). Conexão USB 2.0 DC 5V. Dimensões: 17x57x9 mm.	43,39	867,80
124	1	20	UN	PEN DRIVE 8 GB - Taxa de transferência de dados 3MB/s (gravação) e 10 MB/s (leitura). Conexão USB 2.0 DC 5V. Dimensões: 17x57x9 mm.	37,27	745,40
125	1	10	UN	PEN DRIVE DE 32 GB - CAPA PROTETORA USB CONFECCIONADA EM METAL PARA PREJUDICAR A ENTRADA PEN DRIVE	51,69	516,90
126	1	20	CX	PERCEVEJO LATONADO C/100	5,89	117,80
127	1	10	UN	PERFURADOR DE PAPEL - METAL FERRO FUNDIDO P/ 60 fls.	103,88	1.038,80
128	1	5	UN	PERFURADOR DE PAPEL EM FERRO 2 FUROS ATÉ 100 FOLHAS	321,52	1.607,60
129	1	30	UN	PINCEL ATÔMICO AZUL E VERMELHO PARA QUADRO BRANCO- RECARREGAVÉL	7,50	225,00
130	1	25	UN	PINCEL ATÔMICO AZUL/PRETO/VERMELHO 850	5,23	130,75
131	1	25	UN	PINCEL ESCOLAR CHATO AMARELO Nº 04 - 0,8x0,7 CM	3,73	93,25
132	1	65	UN	PINCEL ESCOLAR CHATO AMARELO Nº 06 - 1x0,8 CM	4,28	278,20



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 - Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br



133	1	50	UN	PINCEL ESCOLAR CHATO AMARELO Nº 10 - 1,6x1 CM		6,38	319,00
134	1	65	UN	PINCEL ESCOLAR CHATO AMARELO Nº 16 - 2x1,8 CM		7,38	479,70
135	1	10	UN	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PONTA MÉDIA C/6 - PONTA MÉDIA E ESPESSURA DA ESCRITA DE 0,8 - 1,8 MM, TINTA À BASE DE ÁLCOOL DE RÁPIDA SECAGEM QUE EVITA SUJEIRAS COM CERTIFICADO DO INMETRO- CORES DIVERSAS		38,97	389,70
136	1	35	UN	PISTOLA DE COLA 40W – BIVOLT FINA		24,17	845,95
137	1	10	UN	PISTOLA DE COLA 40W – BIVOLT GROSSA		29,31	293,10
138	1	20	UN	PORTA LAPIS/CLIPS/LEMBRETE ACRILICO FUME, MATERIAL: COR FUMÊ, DIMENSOES MÍNIMO (COMPR. X LARGURA X ALTURA): 13,50 X 12 X 9		16,46	329,20
139	1	20	UN	PRANCHETA A4 EM MATERIAL POLIESTIRENO, COM PRENDEDOR PLÁSTICO ACOMPANHANDO A COR DA PRANCHETA		15,23	304,60
140	1	14	PCT	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM P/ 100 FOLHAS PRETO C/ 12 UNDADE		11,43	160,02
141	1	2	UN	REFIL COLA QUENTE FINA - 1KG		73,68	147,36
142	1	8	UN	REFIL COLA QUENTE GROSSA - 1KG		74,65	597,20
143	1	25	UN	RÉGUA DE MADEIRA 60 CM		14,28	357,00
144	1	350	UN	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30 CM		1,98	693,00
145	1	8	UN	ROLETE PARA MÁQUINA DE CALCULAR SHARP EL 1750V		9,21	73,68
146	1	5	CX	SACO PLÁSTICO PP 0,15MM 240X330 MM COM 400 UNDADES		165,39	826,95
147	1	310	PCT	SULFITE A4 210MMx297MM - 01 UN C/100 - 75G BRANCO		7,80	2.418,00
148	1	220	CX	SULFITE A4 210MMx297MM - C/10 RESMA 500 F.- 75G BRANCO		282,19	62.081,80
149	1	15	UN	SUPORTE PARA MOUSE (PAD MOUSE) COM APOIO DE PULSO EM GEL.		40,33	604,95
150	1	15	UN	TESOURA DE PICOTAR EM METAL DE PLÁSTICO RESISTENTE 21/CM		79,04	1.185,60
151	1	15	UN	TESOURA GRANDE EM AÇO INOX, 8 1/2 POLEGADAS, CABO PLÁSTICO, COM SELO INMETRO FABRICAÇÃO NACIONAL.		16,75	251,25



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 - Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br



152	1	320	UN	TESOURA S/ PONTA ESCOLAR AÇO INOX 13CM		3,40	1.088,00
153	1	20	UN	TINTA ESPECIAL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO PRETA 40 ML		10,72	214,40
154	1	10	KIT	TINTA FACIAL CREMOSA FLUORESCENTE. EMBALAGEM: KIT DE 5 CORES, EM POTE QUE SE ENCAIXAM UNS AOS OUTROS COM 4G CADA.		37,27	372,70
155	1	110	UN	TINTA GUACHE 250 ML PINTA E.V.A COMPOSIÇÃO RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES SELO DO INMETRO		5,71	628,10
156	1	5	UN	TINTA PARA CARIMBO E AUTO ENTINADO. PRODUZIDA A BASE DE ÁGUA FRASCO 40 ML. VALIDADE MINIMAS DE 12 MESES. FABRICAÇÃO NACIONAL. CORES CONFORME NECESSIDADE.		9,82	49,10
157	1	1340	MT	TNT COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO, COM 1,50 METROS DE LARGURA - CORES VARIADAS		3,92	5.252,80
158	1	30	UN	UMEDECEDOR DE DEDOS EM PASTA, ATÓXICA, SEM GLICERINA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA QUE DIFICULTE A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 10G.		4,28	128,40
159	1	10	UN	VISOR E ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSA COR BRANCA CAIXA COM 50 UNDADES, MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO 80x60x1,5 mm		13,49	134,90
VALOR ESTIMATIVOS PARA TODOS OS LOTES							210.548,65

4.3. Os valores máximos resultaram de pesquisa de preços entre empresas, pela média ponderada para **VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA OS LOTES R\$ 210.548,65 (Duzentos e dez mil e quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**

4.4. *Valores para a Proposta Corrigida deverão ser lineares em todos os Itens dos Lotes.*

4.5. *As mercadorias deverão ser entregue somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento.*

- Indicação do Prazo, Local e Condições para entrega ou Execução;
- A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após assinatura da ata.
- O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 - Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br



e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;

e) As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

f) **PRAZO** – A empresa vencedora do certame terá o prazo de no máximo **10 (dez) dias corridos** para entregar o material solicitado em cada secretária requisitante. Por se tratar de Registro de Preços por item, e a Administração pública municipal não possuir uma central de compras, cada secretaria realiza o procedimento de compras do material de acordo com as suas necessidades.

g) **LOCAL** – O local de entrega sempre será no município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, cada secretaria no ato da emissão do seu pedido de compra irá definir o local de entrega contendo endereço, horário de entrega, e horário de atendimento para recebimento bem como o nome do responsável para o recebimento provisório.

h) **CONDIÇÕES DE ENTREGA** – Não serão aceitas entregas fracionadas do quantitativo constante na solicitação/empenho. As entregas devem cumprir a totalidade da solicitação/nota de empenho ou pedido de compras.

i) Caso ocorra fato gerador na qual a empresa não possa realizar a entrega total, a mesma deverá entrar em contato com a secretaria requisitante apresentando suas justificativas, sendo que isto não isentará de sofrer as sanções legais, caso seja evidenciado má fé ou danos a Administração Municipal.

j) **O recebimento do objeto se dará, provisoriamente**, no ato da entrega no local designado pela secretaria requisitante, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

k) No ato de entrega do objeto, o fornecedor deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

l) Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local acima indicado;

m) O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da **ABNT ou INMETRO**, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

n) Se após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, sem a qualidade exigida, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Neste caso serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório, e o reinício da contagem dos prazos.

o) O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93.

p) As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 - Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2022

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(licitante vencedor)

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:	CARGO:
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	TELEFONE:
BANCO:	AGÊNCIA BANCÁRIA:
Nº CONTA BANCÁRIA:	CIDADE:

Apresentamos nossa proposta para Seleção de propostas visando **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Expediente** destinado atender as necessidades dos Departamentos Municipais, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência da presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2022** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS PRODUTOS

2.1. LOTE 01: MATERIAL DE EXPEDIENTE

LOTE	ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	40	UN	ADESIVO ANOTE COLE 76MMX76MM CORES DIVERSAS C/ 400FLS COMPOSIÇÃO PAPEL ADESIVO ACRÍLICO REPOSICIONÁVEL - COLORIDO			
2	1	75	UN	ADESIVO C/4 37,5X50MM C/100 FLS COMPOSIÇÃO PAPEL ADESIVO ACRÍLICO REPOSICIONÁVEL - NEON			
3	1	45	UN	AGENDA CAPA DURA 14.5 X 21 CM			
4	1	6	CX	ALFINETE Nº 24 – 24 MM DE COMPRIMENTO -CX COM 50 GRS NIQUELADO			



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 - Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br



5	1	10	CX	ALFINETE PARA MAPA, MATERIAL EM AÇO, COM CABEÇA RENDODA, CAIXA COM 50 UNDADES. CORES DIVERSAS			
6	1	12	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO TAM N° 3 TAMPA DE METAL PARA CORES (AZUL, PRETA E VERMELHA)			
7	1	140	UN	APONTADOR PEQUENO EM PLÁSTICO SIMPLES, RETANGULAR, COM LÂMINA DE AÇO CERTIFICADO PELO INMETRO			
8	1	150	PCT	BALÃO EM LATEX, N° 7 LISO, NAS DIMENSÕES 20CM DE DIÂMETRO (INFLADO) EMBALAGEM COM 50 UNDADES CORES CONFORME A NECESSIDADE			
9	1	50	UN	BARBANTE N° 6 COM 800 GRAMAS 100 % ALGODÃO NAS CORES DIVERSAS			
10	1	50	UN	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA NAS DIMENSÕES 7,4 MM X 30 CM COMPOSIÇÃO RESINA DE E.V.A E RESINA TAQUIFICANTE, TRANSPARENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE			
11	1	10	UN	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA NAS DIMENSÕES 11,2 MM X 30 CM, COMPOSIÇÃO RESINA DE E.V.A E RESINA TAQUIFICANTE, TRANSPARENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE			
12	1	10	UN	BATERIA RECARREGÁVEL 2,4V 600 MA PARA TELEFONE SEM FIO. COMPATÍVEL COM O TELEFONE INTELBRAS.			



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 - Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br



13	1	12	PCT	BLOCOS DE MONTAR INFANTIL EDUCATIVO CONTÉM NA EMBALAGEM: 500 BLOCOS PARA MONTAR INCLUSO RODAS E OS EIXOS MATERIAL: PLÁSTICO PRODUTO: ATÓXICO MEDIDAS APROXIMADAS: PEÇAS GRANDE (8 PINOS): 6 CM X 3 CM X 2,7 CM AS PEÇAS MÉDIAS (6 PINOS): 4,3 CM X 3 CM X 2,7 CM AS PEÇAS PEQUENAS (4 PINOS): 3 CM X 3 CM X 2,7 CM EIXO (4 PINOS): 6 CM X 3 CM X 2,7 CM RODA: 3,5 CM DE DIÂMETRO X 1,5 CM COMPRIMENTO, RECOMENDADO A PARTIR DE 36 MESES, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO			
14	1	5	CX	BOBINA CALCULADORA, MODELO 57 MM X 30 M, 1 VIA, C/ 30 UNDADES, DIMENSÕES: LARG x DIAMETEO x COMP 56,5MM x 55MM x 30 M, GRAMATURA 48GR.			
15	1	6	CX	BOBINA DE PAPEL PRESENTE 60 CM - 8 KG			
16	1	1	RO LO	BOBINA DE PAPEL SEMI-KRAFIT PARDO - 80 GRS 60CMX 150M			
17	1	50	UN	BOLA DE ISOPOR MACIÇA 50 MM			
18	1	50	UN	BOLA DE ISOPOR MACIÇA 75 MM			
19	1	12	CX	BORRACHA BRANCA Nº 40 C/ 40 UND. SELO DO INMETRO COMPOSIÇÃO DE BORRACHA NATURAL E ESTIRENO BUTADIENO - NÃO TOXICO			
20	1	14	CX	BORRACHA BRANCA Nº 60 C/60 UND. SELO DO INMETRO			
21	1	100	UN	CADERNO BROCHURA 1/4 96 FLS, PEQUENO, CAPA DURA, FORMATO 140MM x 200MM			
22	1	100	UN	CADERNO BROCHURA 96 FLS. GRANDE, CAPA DURA, 200 MM x 275 MM			
23	1	100	PCT	CADERNO BROCHURA CAPA FLEXÍVEL 1/4 96 FOLHAS (PACOTE COM 10 UNDADES) - SORTIDO			
24	1	1080	UN	CADERNO BROCHURA, 60 FLS, DE LINHA GRANDE, CAPA FLEXÍVEL 200 X 275 MM			



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 - Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br



25	1	150	UN	CADERNO CALIGRAFIA PEQUENO C/ 40 FLS BROCHURA			
26	1	450	UN	CADERNO DE DESENHO GRANDE, ESPIRAL, CAPA FLEXÍVEL 96 FLS 200X275 MM			
27	1	110	UN	CADERNO DE LINHA PEQUENA BROCHURA C 48 FOLHAS			
28	1	35	UN	CADERNO GRANDE COM FORMATO 200MM X 275MM - GRAMATURA DE 56G/M ² - 160 FOLHAS COM 10 MATÉRIAS. CAPA DURA			
29	1	30	UN	CADERNO GRANDE ESPIRAL, CAPA DURA, 1 MATÉRIA COM 80 FOLHAS			
30	1	40	UN	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM POLIONDA, MEDIDAS APROXIMADAS 350 X 245 X 135 MM, VARIAÇÃO MÁXIMA DE 10MM, CORES METÁLICAS.			
31	1	400	UN	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, FEITO EM PAPELÃO 411 G/M ² , APROXIMADAMENTE POSSUI TAMANHO OFÍCIO E FECHAMENTO COM TRAVAS, FORMATO OFÍCIO, 350X135X240MM			
32	1	15	CX	CAIXA DE GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO BRANCO COM 30 CAIXINHAS DE GIZ DE 250G, CONTENDO 50 PALITOS DE GIZ MACIO, PLASTIFICADO, ANTIALÉRGICO E NÃO TÓXICO, NÃO QUEBRA FÁCIL, NÃO SUJA AS MÃOS E NÃO ESPALHA PÓ E RENDE MAIS.			
33	1	15	CX	CAIXA DE GIZ, COM 30 CAIXINHAS DE 250G, CONTENDO 50 PALITOS DE GIZ COLORIDO-PRODUTO NÃO TÓXICO, COM PELÍCULA PLÁSTICA QUE NÃO SUJA AS MÃOS, NÃO SOLTA PÓ, ANTIALÉRGICO, MAIS RESISTENTE.			
34	1	50	CX	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIONDA 340 X 255			
35	1	50	UN	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIONDA 395 X 295 X 2			



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 - Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br



36	1	40	CX	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIONDA 450 X 335 X2			
37	1	25	UN	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS, DUAL POWER, AUTO POWEROFF, BIGPISPLAY, TECLADODUBLE ZERO, DISPLAY ÂNGULAR, TAMANHO:10CM X 14CM, COM GARANTIA DE 12 MESES.			
38	1	5	CX	CANETA CORRETIVA 7 ML, PONTA METÁLICA FINA, TAMANHO APROXIMADO DE 13 CM, CAIXA COM 24 UNDADES.			
39	1	60	CX	CANETA ESFEROGRAFICA CORES (AZUL, PRETA E VERMELHA) PONTA MEDIA (1.0MM) - C/ 50. RESINAS TERMOPLASTICA, TINTA A BASE DE CORANTE ORGANICOS E SOLVENTES, PONTAS DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTENIO C/ DATA DE VALIDADE INDETERMINADA E GARANTIA DE TROCA			
40	1	10	CX	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA MACIA - CAIXA COM 12 CORES (VAI E VEM) TINTA LAVÁVEL			
41	1	30	CX	CANETA MARCA TEXTO C/12 (AMARELA-VERDE-ROSA-AZUL)			
42	1	250	UN	CARTOLINA 66 X 50 CORES DIVERSAS			
43	1	5	UN	CARTUCHO HP COMPATÍVEL 60 COLORIDO			
44	1	5	UN	CARTUCHO HP COMPATÍVEL 60 PRETO			
45	1	5	PCT	CD-R C/ 25 UNDADES			
46	1	80	CX	CLIPS METÁLICO Nº 2/0, 4/0, 6/0, 8/0 - 500 GRS. GALVANIZADO			
47	1	5	CX	COLA 35 GRS. C/12 LAVÁVEL, COMPOSIÇÃO RESINA DE P.V.A SELO DO INMETRO			
48	1	300	UN	COLA 95 GRS. COLA BRANCA LIQUIDA A BASE DE ÁGUA - COMPOSIÇÃO PLASTICO, APLICAÇÃO EM SDUPERFÍCIE COMO PAPEIS, CARTOLINAS E FOTOS, LAVÁVEL E ATÓXICA			



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 - Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreedoeste.pr.gov.br



49	1	15	UN	COLA AUTO ADESIVO INSTANTANEO UNVERSAL COM 20 GRAMAS. COMPRAS COMPOSIÇÃO: ESTER DE CIANOCRILATO.			
50	1	25	UN	COLA BRANCA 110 GRAMAS LAVAVEL. COMPOSIÇÃO: ÁGUA E PVA. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES			
51	1	25	UN	COLA BRANCA LAVÁVEL 01 K. PARA COLAGEM DE ARTEFATOS DE MADEIRA, LAMINADOS PLÁSTICOS (FÓRMICA, FORMIPLAC, PERSTOP), PAPEL, PAPELÃO, CARTUCHOS (NÃO ENVERNIZADOS), SACOS DE PAPEL E MATERIAIS POROSOS EM GERAL, SEM A NECESSIDADE DE PREPARO OU ADIÇÃO DE OUTROS COMPONENTES; TECNOLOGIA À BASE D'ÁGUA, ISENTO DE SOLVENTES; FÁCIL MANUSEIO E LIMPEZA; ODOOR SUAVE; PRODUTO SEM CARACTERÍSTICAS TÓXICAS; ALTA FORÇA DE COLAGEM. ADESIVO EM DISPERSÃO AQUOSA A BASE DE POLIACETATO DE VINILA (PVA)			
52	1	15	CX	COLA EM BASTÃO 10 GR. C/10 LAVÁVEL COMPOSIÇÃO POLIVINIL PIRROLIDONE E ÁGUA, SELO DO INMETRO			
53	1	15	CX	COLA GLITTER – 23 G (CORES DIVERSAS) C/ 06 UNDADES			
54	1	5	UN	COLA PARA EVA - 20 GR.			
55	1	5	CX	CORRETIVO C/12 18ML A BASE DE ÁGUA COMPOSIÇÃO ÁGUA, RESINA, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ADITIVOS E CONSERVANTES, SELO DO INMETRO			
56	1	10	PCT	ELÁSTICO LÁTEX C/ 1.000 GRS Pacote C/ 1.200 UNdades			
57	1	10	CX	ENVELOPE BRANCO OFIC. 114 X 229 COM 1.000 UNDADES - COR BRANCA			
58	1	10	CX	ENVELOPE FORMATO 240 MM X 340 MM COM 250 UNDADES COR OURO – 80 GR			



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 - Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreedoeste.pr.gov.br



59	1	5	CX	ENVELOPE FORMATO 310 MM X 410 MM COM 250 UNDADES - KRAFT 80 GRS.			
60	1	25	UN	ESTILETE RETRÁTIL 09MM COM CORPO PLÁSTICO			
61	1	20	UN	ESTILETE TIPO LARGO, ESPESSURA 18 MM, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÂMINA AÇO C/ TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ENCAIXE POR PRESSÃO			
62	1	300	UN	ESTOJO ESCOLAR, MATERIAL POLIESTER, ABERTURA UNCA COM ZIPER. COR PRETA			
63	1	10	PCT	ETIQUETA C/ 25 FLS - A4 254 (25,4MM x 99 MM)			
64	1	300	UN	EVA - C/ GLITER E ESTAMPADA DE 1º QUALIDADE SEM DEFEITO, 2MM DE ESPESSURA, 400x600MM (CORES DIVERSAS)			
65	1	600	UN	EVA DE 1º QUALIDADE SEM DEFEITO 2MM DE ESPESSURA TAMANHO 400MMX600MM CORES SORTIDAS, (CORES DIVERSAS)			
66	1	30	UN	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOX, 15CM			
67	1	15	UN	FELTRO 10 MTS DE COMPRIMENTO POR 1,40 MTS DE LARGURA			
68	1	10	UN	FICHÁRIO DE MESA PARA FICHAS COM CORPO EM AÇO NA COR GRAFÍTE, E TAMPA EM POLIESTIRENO FUMÊ. CAPACIDADE DE 500 FICHAS DO TAMANHO 7"X 10". ACOMPANHA UM ÍNDICE E UMA DIVISÓRIA. MEDIDAS APROXIMADAS: 33,5 X 28 X 21,5 CM.			
69	1	150	UN	FITA ADESIVA POLIPROPILENO TRANSPARENTE LARGA 45 MM x 45 MT			
70	1	80	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 65 M, COM VALIDADE INDETERMINADA, USO GERAL, FABRICAÇÃO NACIONAL, SELO DO INMETRO			



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 - Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreedoeste.pr.gov.br



71	1	150	PCT	FITA CREPE BRANCA, 18MM X 50M, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, USO GERAL, FABRICAÇÃO NACIONAL, SELO INMETRO. PACOTE COM 6 UNDADES			
72	1	50	UN	FITA CREPE BRANCA, 48MM X 50M, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, USO GERAL, FABRICAÇÃO NACIONAL, SELO INMETRO.			
73	1	25	UN	FITA DUPLA FACE ADESIVA TRANSPARENTE 19MM X 30M, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, USO GERAL, FABRICAÇÃO NACIONAL			
74	1	15	UN	FITA PARA CALCULADORA OLIVETTI LOGOS 642			
75	1	10	UN	FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX590-890			
76	1	30	RO LO	FITILHO PLÁSTICO PARA AMARRAÇÃO, DECORATIVO - 5MM X 50 METROS - CORES DIVERSAS			
77	1	6	UN	FURADOR PARA EVA E PAPEL VARIOS MOLDES - MÍNIMO 25MM			
78	1	180	CX	GIZ DE CERA GROSSO C/ 12 CORES COLORIDO - LONGO, TAMANHO MÍNIMO 112 G			
79	1	5	UN	GLITER EM PO COM 10 POTES DE 3G CADA - CORES VARIADAS			
80	1	4	UN	GRAMPEADOR DE MADEIRA 4-14 MM			
81	1	35	UN	GRAMPEADOR DE MESA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 FOLHAS, METÁLICO, GRAMPO 26/6 TAMANHO 19 CM			
82	1	15	UN	GRAMPEADOR DE MESA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 FOLHAS, TIPO SULFITE 75 GR/M2, CAPACIDADE DE ARMAZENAR ATÉ 210 GRAMPOS, PARA MODELO 26/6. FABRICAÇÃO NACIONAL.			
83	1	10	UN	GRAMPEADOR GRANDE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 FOLHAS, METALICO			
84	1	10	UN	GRAMPO 23/10 - ENAK 10 - C/ 5.000			



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 - Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreedoeste.pr.gov.br



85	1	60	UN	GRAMPO 26/6 - COBREADOS - C/ 5.000			
86	1	50	UN	GRAMPO TRILHO EM METAL, C/ 50, 80MM, TIPO ROMEU E JULIETA			
87	1	5	UN	GUILHOTINA CORTADOR DE PAPEL A4 30CM ATÉ 10 FOLHAS COM TRAVA, MEDIDAS APROXIMADAS: 27X48CM, MARCAÇÕES EM: A4, B5, A5, B6 E B7, MATERIAL: BASE EM AÇO, PÉS EMBORRACHADOS, CABO DE PLÁSTICO E LÂMINA DE AÇO CARBONO			
88	1	5	UN	ÍNDICE DE PAPEL 7" X 10" PARA FICHÁRIO DE MESA, DE LETRAS ORDENADAS DE A-Z			
89	1	10	KIT	KIT 10 BAMBOLES ARCO INFANTIL 65CM COLORIDO ATIVIDADE FISICA			
90	1	20	PCT	LANTEJOLA VARIAS CORES 8 MM PCT DE 100 G			
91	1	550	CX	LÁPIS DE COR C/12 LONGO NACIONAL, COMPOSIÇÃO PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA, HEXAGONAL E SELO DO INMETRO			
92	1	30	UN	LÁPIS GRÁFITE SEXTAVADO 6B - IDEAL PARA USO TECNICO E ARTISTICO			
93	1	15	CX	LAPIS PRETO Nº 02, FABRICADO EM RESINA TERMOPLASTICA HEXAGONAL, ULTRA RESISTENTE, FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO. CAIXA COM 144 UNDADES.			
94	1	15	UN	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS, CAPA DURA PAPELÃO 697 G/M2, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 56 G/M2, DIMENSÃO 205x300MM, SEM MARGENS.			
95	1	25	UN	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS. CAPA DURA PAPELÃO 697 G/M2, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 56 G/M2, DIMENSÃO 205x300MM, SEM MARGENS.			



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 - Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreedoeste.pr.gov.br



96	1	5	UN	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA ¼ 50 FOLHAS. CAPA DURA, E CONTRA CAPA PAPELÃO 697 G/M2, REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120G/M2 PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63 G/M2.FORMATO 160X220 MM.			
97	1	15	UN	MARCADOR PERMANENTE PARA CD COM PONTA DUPLA DE POLIESTER, PONTA FINA E ULTRA FINA. TINTA A BASE DE ALCOOL SECAGEM RAPIDA. VALIDADE MINIMA 12 MESES. FABRICAÇÃO NACIONAL. CORES CONFORME NECESSIDADE.			
98	1	200	CX	MASSA P/ MODELAR PEQUENA C/12 CORES 180G, COMPOSIÇÃO ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLÚTERN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS SELO DO INMETRO			
99	1	10	UN	ORGANIZADOR DE MESA DE PLÁSTICO, COM TRÊS COMPARTIMENTOS PARA PEQUENOS ACESSÓRIOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 355 x 253 x 120 mm, ESPESSURA: 2,15			
100	1	5	PCT	PAPEL CARBONO UMA FACE PRETO OU AZUL, TAMANHO A4 CAIXA COM 100 FOLHAS. MEDIDAS 21,00 X 29,7 CM			
101	1	100	PCT	PAPEL CARTÃO - TAMANHO: 50X70, CORES DIVERSAS - PCT C/ 10			
102	1	12	UN	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45 CM X 2 M – 1 RL			
103	1	4	PCT	PAPEL CREATIVO A4 120GRS C/ 24 FOLHAS (CORES DIVERSAS) PARA CORTE E COLÁGEM E MAONTAGENS			
104	1	200	UN	PAPEL CREPOM - CORES VARIADAS 48X2 M			
105	1	4	PCT	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 - COM 100 FOLHAS			
106	1	15	UN	PAPEL KRAFT NATURAL - BOBINA 80 G 60CMX150M COR PARDA			



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 - Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br



107	1	50	UN	PAPEL LAMINADO 49 X 59			
108	1	150	UN	PAPEL SEDA 48X60 MM CORES VARIADAS			
109	1	25	CX	PAPEL VERGÊ A4 210 X 29 MM C/50 FLS 180GR CORES VARIADAS			
110	1	60	UN	PASTA – ESCOLAR - ABA ELÁSTICO OFÍCIO LOMBO 5,5CM- PASTA ABA ELÁSTICO EM POLIPROPILENO- DIMENSÕES: 335 X 55 X 235 MM. CORES A COMBINAR. FECHO DE ELÁSTICO. COM CERTIFICADO DO INMETRO			
111	1	80	UN	PASTA ABA ELÁSTICO PLÁSTICA OFÍCIO – 20 MM, EM POLIPROPILENO, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO			
112	1	20	UN	PASTA ABA ELÁSTICO PLÁSTICA OFÍCIO – 40 MM, EM POLIPROPILENO, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO			
113	1	50	UN	PASTA AZ - LOMBAR ESTREITO, REVESTIMENTO COM PP E INTERNO COM PAPEL BRANCO, VISOR PLÁSTICO COM ETIQUETA NA LOMBADA, OLHAL NIQUELADO FIXO NA PASTA, FERRAGEM NIQUELADA DE ALTA PRECISÃO, DIMENSÕES: 28,5 X 34,5 X 6 CM			
114	1	60	UN	PASTA AZ - LOMBAR LARGA, REVESTIMENTO COM PP E INTERNO COM PAPEL BRANCO, VISOR PLÁSTICO COM ETIQUETA NA LOMBADA, OLHAL NIQUELADO FIXO NA PASTA, FERRAGEM NIQUELADA DE ALTA PRECISÃO, DIMENSÕES: 28,5 x 34,5 x 8 CM			
115	1	20	UN	PASTA CATÁLOGO - C/ 30 SACOS PLASTICOS, COM CAPA DE PERCALUX. TAMANHO OFICIO COM 4 FUROS.			
116	1	5	UN	PASTA CATÁLOGO - C/ 50 SACOS PLASTICOS, COM CAPA DE PERCALUX. TAMANHO OFICIO COM 4 FUROS.			



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 - Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreedoeste.pr.gov.br



117	1	50	UN	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO DIMENSÕES APROXIMADAS: 335 x 20 x 235mm, CORES DIVERSAS			
118	1	330	UN	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO DIMENSÕES APROXIMADAS: 335 x 40 x 235mm, CORES DIVERSAS			
119	1	15	UN	PASTA PLÁSTICA ELÁSTICO 5,5 CM			
120	1	10	UN	PASTA SANFONADA A-4 COM 12 DIVISÓRIAS, ACOMPANHANDO ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS VISORES NAS 12 DIVISÓRIAS, POSSUINDO FECHAMENTO COM ELÁSTICO QUE GARANTA A FLEXIBILIDADE DO MANUSEIO E EVITE EXTRAVIOS NOS DOCUMENTOS, MEDIDAS APROXIMADAS: 23,5 X 33 X 35 CM (AXLXP), COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, FORMATO A-4.			
121	1	15	CX	PASTA SUSPensa MARMORIZADA, PLASTIFICADA, 200G/M2, COM HASTE PLÁSTICA REFORÇADA COM ARAME, SEM GRAMPO, EMBALAGEM COM 50 UNDADES			
122	1	30	CX	PASTAS PLÁSTICA EM L COMPOSTA EM POLIPROPILENO RESISTENTE, CORES SORTIDAS c/ 10 UN - MEDIDAS 220MM X 310MM			
123	1	20	UN	PEN DRIVE 16 GB - Taxa de transferência de dados 3MB/s (gravação) e 10 MB/s (leitura). Conexão USB 2.0 DC 5V. Dimensões: 17x57x9 mm.			
124	1	20	UN	PEN DRIVE 8 GB - Taxa de transferência de dados 3MB/s (gravação) e 10 MB/s (leitura). Conexão USB 2.0 DC 5V. Dimensões: 17x57x9 mm.			
125	1	10	UN	PEN DRIVE DE 32 GB - CAPA PROTETORA USB CONFECCIONADA EM METAL PARA PREJUDICAR A ENTRADA PEN DRIVE			
126	1	20	CX	PERCEVEJO LATONADO C/100			
127	1	10	UN	PERFURADOR DE PAPEL - METAL FERRO FUNDIDO P/ 60 fls.			



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 - Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br



128	1	5	UN	PERFURADOR DE PAPEL EM FERRO 2 FUROS ATÉ 100 FOLHAS			
129	1	30	UN	PINCEL ATÔMICO AZUL E VERMELHO PARA QUADRO BRANCO- RECARREGAVÉL			
130	1	25	UN	PINCEL ATÔMICO AZUL/PRETO/VERMELHO 850			
131	1	25	UN	PINCEL ESCOLAR CHATO AMARELO Nº 04 - 0,8x0,7 CM			
132	1	65	UN	PINCEL ESCOLAR CHATO AMARELO Nº 06 - 1x0,8 CM			
133	1	50	UN	PINCEL ESCOLAR CHATO AMARELO Nº 10 - 1,6x1 CM			
134	1	65	UN	PINCEL ESCOLAR CHATO AMARELO Nº 16 - 2x1,8 CM			
135	1	10	UN	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PONTA MÉDIA C/6 - PONTA MÉDIA E ESPESSURA DA ESCRITA DE 0,8 - 1,8 MM, TINTA À BASE DE ÁLCOOL DE RÁPIDA SECAGEM QUE EVITA SUJEIRAS COM CERTIFICADO DO INMETRO-CORES DIVERSAS			
136	1	35	UN	PISTOLA DE COLA 40W – BIVOLT FINA			
137	1	10	UN	PISTOLA DE COLA 40W – BIVOLT GROSSA			
138	1	20	UN	PORTA LAPIS/CLIPS/LEMBRETE ACRILICO FUME, MATERIAL: COR FUMÊ, DIMENSOES MÍNIMO (COMPR. X LARGURA X ALTURA): 13,50 X 12 X 9			
139	1	20	UN	PRANCHETA A4 EM MATERIAL POLIESTIRENO, COM PRENDEDOR PLÁSTICO ACOMPANHANDO A COR DA PRANCHETA			
140	1	14	PCT	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM P/ 100 FOLHAS PRETO C/ 12 UNDADE			
141	1	2	UN	REFIL COLA QUENTE FINA - 1KG			
142	1	8	UN	REFIL COLA QUENTE GROSSA - 1KG			
143	1	25	UN	RÉGUA DE MADEIRA 60 CM			
144	1	350	UN	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30 CM			
145	1	8	UN	ROLETE PARA MÁQUINA DE CALCULAR SHARP EL 1750V			



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 - Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br



146	1	5	CX	SACO PLÁSTICO PP 0,15MM 240X330 MM COM 400 UNDADES			
147	1	310	PCT	SULFITE A4 210MMx297MM - 01 UN C/100 - 75G BRANCO			
148	1	220	CX	SULFITE A4 210MMx297MM - C/10 RESMA 500 F.- 75G BRANCO			
149	1	15	UN	SUORTE PARA MOUSE (PAD MOUSE) COM APOIO DE PULSO EM GEL.			
150	1	15	UN	TESOURA DE PICOTAR EM METAL DE PLÁSTICO RESISTENTE 21/CM			
151	1	15	UN	TESOURA GRANDE EM AÇO INOX, 8 1/2 POLEGADAS, CABO PLÁSTICO, COM SELO INMETRO FABRICAÇÃO NACIONAL.			
152	1	320	UN	TESOURA S/ PONTA ESCOLAR AÇO INOX 13CM			
153	1	20	UN	TINTA ESPECIAL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO PRETA 40 ML			
154	1	10	KIT	TINTA FACIAL CREMOSA FLUORESCENTE. EMBALAGEM: KIT DE 5 CORES, EM POTE QUE SE ENCAIXAM UNS AOS OUTROS COM 4G CADA.			
155	1	110	UN	TINTA GUACHE 250 ML PINTA E.V.A COMPOSIÇÃO RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES SELO DO INMETRO			
156	1	5	UN	TINTA PARA CARIMBO E AUTO ENTINADO. PRODUZIDA A BASE DE ÁGUA FRASCO 40 ML. VALIDADE MINIMAS DE 12 MESES. FABRICAÇÃO NACIONAL. CORES CONFORME NECESSIDADE.			
157	1	1340	MT	TNT COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO, COM 1,50 METROS DE LARGURA - CORES VARIADAS			
158	1	30	UN	UMEDECEDOR DE DEDOS EM PASTA, ATÓXICA, SEM GLICERINA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA QUE DIFICULTE A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 10G.			



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 - Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br



159	1	10	UN	VISOR E ETIQUETA PARA PASTA SUSPensa CÔR BRANCA CAIXA COM 50 UNDADES, MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO 80x60x1,5 mm			
VALOR GLOBAL							

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, marca, preço unitário e total por itens, de acordo com o Termo de Referência. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

O Presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Municipalidade.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Local e data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nome empresa Nome: RG/CPF:

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 - Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2022

ANEXO III

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE: _____

MUNICÍPIO/ESTADO: _____

EMAIL: _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pelo MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, que:

a) **NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) **CUMPRIMOS PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e PARA fins de direito **DECLARAMOS a INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO** exigidos no respectivo edital de licitação.

c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, **ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

d) **NÃO POSSUÍMOS PESSOAS EM NOSSO QUADRO SOCIETÁRIO (CONTRATO SOCIAL, ESTATUTO SOCIAL)**, impedidas de contratar com o Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR nos termos do artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93 e **PREJULGADO** nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

e) Estamos sob o **REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
SIM () NÃO ().

INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS:

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 - Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br



ENDEREÇO (rua, nº, Bairro e CEP):	
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	E-MAIL:
BANCO:	AGÊNCIA BANCÁRIA:
Nº CONTA BANCÁRIA:	

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

REPRESENTANTE:	CARGO/FUNÇÃO:
RG:	CPF:
ENDEREÇO (rua, nº, Bairro e CEP):	
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	E-MAIL:

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 - Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2022

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, A EMPRESA....., VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e um lado **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, com sede na Avenida Paraná nº 530, inscrito no CNPJ nº 95.640.132/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor. **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº..... e do CPF nº, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede à, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo o Sr:....., portador da Cédula de Identidade RG nº..... e do CPF nº, adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2022**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8666/93, e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O Objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, para_____, conforme relação abaixo:
- 1.2. Utilizarão o preço registrado os Departamentos e Secretaria Município de Rancho Alegre D'Oeste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. O valor para o presente ajuste é de R\$_____, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como valor justo e suficiente para a total execução da presente.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **365 dias**, a parti da data de sua assinatura.
- 3.2. O Prazo de que trata item 2.1. poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que aludem o art. 57 da Lei Federal nº8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através da Secretaria Municipal interessado, mediante emissão da Nota de Autorização de Despesa/Empenho.



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 - Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br



4.2. Cada NAD/Empenho conterà, no mínimo:

- 4.2.1. Número ;
- 4.2.2. Número da ata;
- 4.2.3. Data;
- 4.2.4. Fornecedor;
- 4.2.5. Quantidade do produto;
- 4.2.6. Descrição do produto autorizado; e;
- 4.2.7. Valor;

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues ou executados no local indicados pelas **SECRETARIAS**, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra.

5.2. Prazo de entrega e de até 10 (dez) dias após a entrega da Requisição e/ou EMPENHO ao fornecedor.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor produtos devolvidos, no prazo de 7 (sete) dias.

5.4. A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

6.2. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8666/93.

6.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento da mercadoria, condicionado à apresentação da nota fiscal e com base nos preços apresentados na proposta/lance. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

22.7. A Prefeitura Municipal de RANCHO ALEGRE D'OESTE reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à Contratada, quando esta houver cumprido com o objeto prestado conforme cláusulas contratuais.

22.8. O pagamento será efetuado em conta corrente bancária da empresa, mediante apresentação das notas fiscais de prestação de serviço e apresentação das **provas de regularidade fiscal de tributos Federais e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, certificadas pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

22.9. H avendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 - Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br



prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

22.10. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,05% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

22.11.

A

s despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
03	03	0412200022.009	3.3.90.30.00	1000
05	01	1236100122.014	3.3.90.30.00	1000
05	06	1236100172.021	3.3.90.30.00	104
06	01	1030100212.026	3.3.90.30.00	1000
06	02	1030100212.029	3.3.90.30.00	303
06	03	1030100212.067	3.3.90.30.00	494
07	02	0824400232.087	3.3.90.30.00	1000
07	02	0824400232.097	3.3.90.30.00	725
09	02	2678200392.040	3.3.90.30.00	1000

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da Contratada.

- Fornecer, no dia de pagamento da Prefeitura Municipal de RANCHO ALEGRE D'OESTE, regularidade relativa à Receita Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, (FGTS).
- Comunicar à Secretaria requisitante, no prazo de 3 (três) dias qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.
- Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenação por autoridade sanitária.
- Entregar o objeto de acordo com as especificações do Edital de Licitação;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e seus anexos;

8.2. Da Contratante.

- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 - Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br



- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar o pagamento devidos, nos prazos determinados.
- c) Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, em observância à legislação vigente, para exercer a Função Gestor Contratos e Fiscal de Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do poder Executivo Municipal, para Acompanhamento e Fiscalização da Execução deste Contratos designados pela Portaria nº 071/08/2022, sua própria equipe, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Departamento de Administração:

NOME	FUNÇÃO	CPF	RG
Thiago de Souza Mourão	Gestor de Contrato	053.480.899-90	9.309.077-2
Orlando Francisco das Neves	Fiscal de Contrato	471.981.179-53	3.170.958-0

Departamento de Educação:

NOME	FUNÇÃO	CPF	RG
Beatriz Pereira Bernal	Gestor de Contrato	748.828.489-53	5.240.852-0
Elizete Zanuto de Almeida	Fiscal de Contrato	896.568.499-49	5.780.101-8

Departamento de Saúde:

NOME	FUNÇÃO	CPF	RG
Dayana Mendes Zanuto	Gestor de Contrato	053.805.199-03	8.094.180-3
Ana Claudia Merlin Von Zeschau	Fiscal de Contrato	066.380.599-63	8.946.358-0

Departamento de Assistência Social

NOME	FUNÇÃO	CPF	RG
Vanessa Rayane Machado da Cruz Ferreira	Gestor de Contrato	080.280.299-06	10.835.570-0
Janaina Nayara Silva Mariano	Fiscal de Contrato	072.865.809-73	10.093.867-7

Departamento de Planejamento, Obras e Serviços Públicos:

NOME	FUNÇÃO	CPF	RG
Anderson Luiz Borgo	Gestor de Contrato	037.226.429-81	8.341.349-2
Davi Lira da Silva	Fiscal de Contrato	033.983.819-10	7.374.928-0

9.2. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 - Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br



- 10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
 - Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8666/93, bem como desta Ata.
 - Por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
 - Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A adjudicatária por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- Multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, ainda, declarar inidônea para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de RANCHO ALEGRE D'OESTE.
- Multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e trina por cento) a partir do 10º (décimo) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.
- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida defesa prévia, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 e multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013.

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou preposto do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- “prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; atos cuja intenção seja impedir.



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.132/0001-94

Av. Paraná, 530 – Centro – CEP: 87395-000 - Fone: (44) 3556-1186

www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Será competente o Foro da Comarca de Goioerê, Estado do Paraná, que a partes eilegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O VENCIMENTO DA VALIDADE DA Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data do vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8666/93.

14.4. E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata em 2 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, xx de xxxxxxxx de 2.022.

MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
EVERTON CÁSSIO ZANUTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Nome do Fornecedor
Nome do Representante da Contratada
CPF do Representante da Contratada
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:
CPF.

NOME:
CPF.